



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000018

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano 1

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA E O CESSIONÁRIO “CANDIDO SOARES MALTA, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS LOCALIDADES DE CAATINGA, CURRALINHO, UMBURUCÚ E OLHO D’ÁGUA”.

TERMO DE CESSÃO DE USO 2024

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.694.138/0001-80, com sede na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba(BA), neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Silvan Baleeiro de Sousa**, portador da Carteira de Identidade nº 687695805 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 915.578.285-04, sendo a Prefeitura Municipal de Condeúba-Ba legítima possuidora do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominada **CEDENTE**, e o **Sr. CANDIDO SOARES MALTA**, portador do CPF nº 089.533.308-23, e RG nº 24.250.112-50, residente e domiciliado na Fazenda Umburuçú, neste Município de Condeúba (BA), na condição de presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais das localidades de Caatinga, Curralinho, Umburuçú e Olho D’água, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de bem imóvel, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objetivo a Cessão de Uso, não onerosa, do direito de uso de um prédio escolar localizado na Fazenda Caatinga, zona rural do Município de Condeúba, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente instrumento é da presente data até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo tem por objetivo a Cessão de Uso, não onerosa, pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada.

Página 1 de 3



CLÁUSULA QUARTA - O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para realização de atividades da Associação dos Pequenos Produtores Rurais das localidades de Caatinga, Curalinho, Umburuçú e Olho D'água, inscrita no CNPJ sob nº 05.110.145/0001-69, localizada na Fazenda Caatinga, zona rural do Município de Condeúba, Estado da Bahia, bem como atenderá como posto de saúde.

- I – Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II – Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - Por este contrato obriga(m)-se os **CESSIONÁRIO(S)** a:

- I – Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere o Termo;
- II – Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo expressa e prévia autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

- a) Entregar o imóvel a(os) **CESSIONÁRIO(S)** livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo é firmado em caráter **IRREVOGÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**, observando o prazo estabelecido na Cláusula Segunda, salvo em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas mencionadas no presente Termo, o que implicará em sua rescisão de pleno direito, caso em que será a **CESSIONÁRIO** notificada, para no prazo de 30 trinta dias desocupar o imóvel objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente Termo, renunciando os acordantes a qualquer outro foro, por maior benéfico que seja.

Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000018

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

E por terem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de 03 (três) laudas cada, de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Condeúba (BA), 07 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa

CEDEnte

CANDIDO SOARES MALTA

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 526 287 605 - 68

Nome:

CPF: 526-278 47589

Página 3 de 3



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA E O CESSIONÁRIO“JOSÉ CARLOS DIAS, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DIVINO ESPIRITO”.

TERMO DE CESSÃO DE USO 2024

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.694.138/0001-80, com sede na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba(BA), neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Silvan Baleeiro de Sousa**, portador da Carteira de Identidade nº 687695805 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 915.578.285-04, sendo a Prefeitura Municipal de Condeúba-Ba legítima possuidora do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominada **CEDENTE**, e o **Sr. JOSÉ CARLOS DIAS**, portador do CPF nº 884.225.005-82, e RG nº 06.805.393-28, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 398, Bairro Divino Espirito Santo, neste Município de Condeúba (BA), na condição de presidente da Associação dos Moradores do Bairro Divino Espirito Santo, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de bem imóvel, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objetivo a Cessão de Uso, não onerosa, do direito de uso de um imóvel público na Travessa Ipiranga, s/n, bairro Divino Espirito Santo, denominado de casa de farinha, neste Município de Condeúba, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente instrumento é da presente data até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo tem por objetivo a Cessão de Uso, não onerosa, pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada.

Página 1 de 3



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

CLÁUSULA QUARTA -O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para realização de atividades da Associação dos Moradores do Bairro Divino Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 04.159.424/0001-54, nessa cidade de Condeúba, Estado da Bahia.

- I – Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II – Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - Por este contrato obriga(m)-se os **CESSIONÁRIO(S)** a:

- I – Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere o Termo;
- II – Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo expressa e prévia autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

- a) Entregar o imóvel a(os) **CESSIONÁRIO(S)** livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo é firmado em caráter **IRREVOGÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**, observando o prazo estabelecido na Cláusula Segunda, salvo em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas mencionadas no presente Termo, o que implicará em sua rescisão de pleno direito, caso em que será o **CESSIONÁRIO** notificada, para no prazo de 30 trinta dias desocupar o imóvel objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente Termo, renunciando os acordantes a qualquer outro foro, por maior benéfico que seja.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000018

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

E por terem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de 03 (três) laudas cada, de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Condeúba (BA), 07 de maio de 2024.

Silyan Baleeiro de Sousa

CEDEnte

JOSÉ CARLOS DIAS

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 526.218,475-87

Nome:

CPF: 089.533.308-23

Página 3 de 3